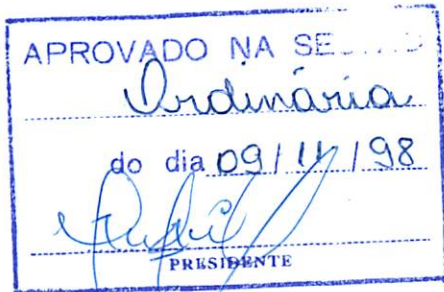




CÂMARA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI Nº 82/98

DE 16 DE NOVEMBRO DE 1998.



AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITOS SUPLEMENTARES PARA OS FINS QUE MENCIONA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Suplementares, ao Orçamento do Município do Exercício corrente do total das despesas fixadas pela Lei nº 075/97 de 16/12/97, a fim de atender as seguintes dotações:

- Suplementar - 08.042.188.2203-412000.000 - R\$ 21.000,00

Art. 2º - Os Créditos Suplementares abertos com base no artigo 1º desta Lei, serão cobertos com recursos previstos no artigo 43 da Lei 4.320 de 17/03/64, anulando as seguintes dotações:

- Anular - 08.042.239.1203-412000.000 - R\$ 12.000,00
- Anular - 08.042.188.2203-311100.000 - R\$ 4.000,00
- Anular - 08.042.188.2203-311300.000 - R\$ 1.000,00
- Anular - 08.042.188.2203-313100.000 - R\$ 1.000,00
- Anular - 08.042.217.2204-312000.000 - R\$ 1.000,00
- Anular - 08.042.217.2204-313100.000 - R\$ 1.000,00
- Anular - 08.042.217.2204-313200.000 - R\$ 1.000,00



CÂMARA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local público, revogando-se as disposições em contrário.

Alcinópolis/MS, 16 de Novembro de 1998.

Alcenir M. Resende
ALCENIR MARTINS RESENDE
PREFEITA MUNICIPAL

